



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MB TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 00.894.372/0001-09, com sede à Rua Barão de Montezuma, nº 260, Capuava, na cidade de Goiânia- GO, neste ato representada pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, portador do RG nº 3.055.473-6 SSP/PR e do CPF nº 320.120.719-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
23	2.000	pct	Atadura de crepom 13 fios 30cm x 4,5m pacote com 12 unidades	11,88	23.760,00
36	400	pct	Campo operatório 23 x 25 cm 4 camadas, pacotes com 50 unidades	18,15	7.260,00
TOTAL					R\$ 31.020,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
 - 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 12.01 GABINETE DO SECRETARIO
 - 10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL
 - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
 - DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
 - 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
 - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
 - DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
 - 10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
 - DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
 - 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
 - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)
 - DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

MB TEXTIL LTDA

Mauro Cezar da Silva
CPF N.º 320.120.719-53
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: